

## REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

### ORIGEM DA DESPESA:

Departamento Administrativo

### ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Inscrição dos servidores Adriano Giovanni Pagnoncelli, Carlos Henrique Galvan Gnoatto, Cássio Aurélio Teixeira, Eliane Del Sent Catani, Gean Geronimo Dranka, Luan Leonardo Botura, Mara Regina de Moraes e Valesca Maria de Souza no **21º Congresso Previdenciário da APEPREV**, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22/09/2023, de forma presencial, em Curitiba – PR. O curso supracitado será promovido pela APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios, CNPJ: 05.763.089/0001-61. Conteúdo programático em anexo.

### JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:

CONSIDERANDO a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento continuado de pessoal, para que se possa prestar um trabalho de qualidade visando o bem público e as atividades da autarquia;

CONSIDERANDO que o instituto precisa capacitar os servidores, visando uma correta interpretação das normas vigentes e aprimoração do conhecimento sobre os diversos temas pertinentes ao RPPS;

Concluimos que a participação neste curso é de suma importância para o pleno desenvolvimento das atividades deste instituto, uma vez que servirá para capacitar os servidores e conselheiros do mesmo.

Pato Branco, 01 de junho de 2023.

Luan Leonardo Botura  
Diretor Administrativo Financeiro

DEFERIDO

Data 01/06/23

Autorizo o encaminhamento da solicitação acima descrita ao servidor responsável para as devidas providências.

Ademilson Cândido Silva  
Diretor Presidente - PatoPrev



Unidade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdencia

Conta..... =	2036	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	18	INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV	
Unidade Orcamentaria.. =	18.01	PATOPREV	
Funcional..... =	092720059	Previdencia Social	
Projeto/Atividade..... =	2359000	Manter a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais de	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	100	Recursos Vinculados ao RPFS - Taxa de Ad	

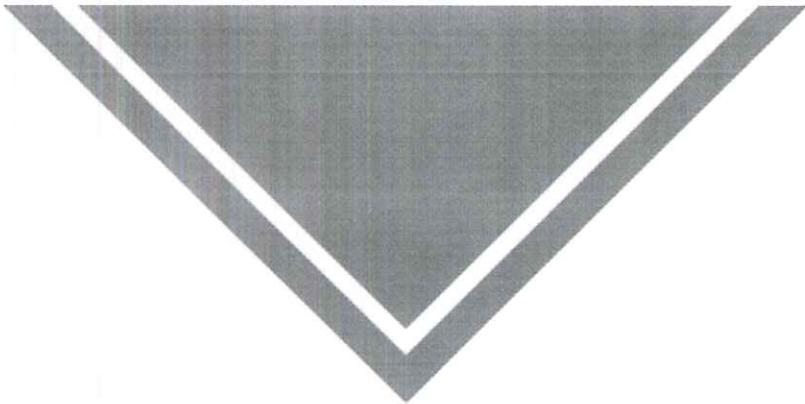
Saldos de 01/01/2023 ate 12/06/2023

Dotacao Inicial..... =	250.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	43.854,73
Liquidado no Periodo.... =	31.613,31
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	31.613,31
Empenhado ate o Periodo. =	43.854,73
Liquidado ate o Periodo. =	31.613,31
Pago ate o Periodo..... =	31.613,31
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	12.241,42
Total a Pagar..... =	12.241,42
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	206.145,27

3.3.90.39.22.00.00 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS  
E CONFERÊNCIAS  
Saldo Utilizado: R\$ 0,00

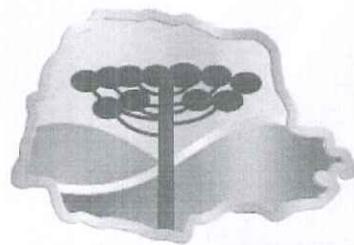
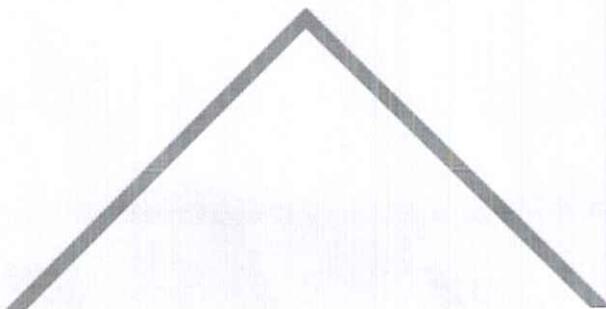
FONTE: GOVER - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 12/Jun/2023, 15h e 58m.





# **21º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA APEPREV**

**DE 20 A 22 DE SETEMBRO  
EM CURITIBA**



**APEPREV**





[Apresentação](#)   [Inscrições](#)   [Contato](#)



APRESENTAÇÃO

LOCAL

LOCAL

INSCRIÇÕES

2ª VIA

RECIBO

CONTATO



**Família Madalosso**  
Av. Manoel Ribas, 5875 - Santa Felicidade, Curitiba - PR

<https://madalosso.com.br/>





Apresentação

Inscrições

Contato



APRESENTAÇÃO

INSCRIÇÕES

LOCAL

INSCRIÇÕES

2ª VIA

RECIBO

CONTATO

Tipo de inscrição	Valor (R\$) até 30/08/2023
RPPS associado e de outros Estados	875,00
RPPS não associado	1.450,00
Outras Instituições e/ou Prestadores de Serviços	8.000,00
Patrocinador	<a href="#">Acesse aqui</a>

ATENÇÃO!

Política de Privacidade

Política de Inscrição:

Os interessados cujas Instituições sejam RPPS associado à APEPREV, RPPS não associado e Órgãos Públicos ou Entes que não possuam RPPS (Exceto Instituições Financeiras), deverão POSSUIR VÍNCULO FUNCIONAL DE CARÁTER EFETIVO OU COMISSIONADO, sendo quaisquer outros vínculos considerados como Prestador de Serviços e o valor da inscrição será cobrado correspondentemente.

Cada inscrição é individual e não poderá ser transferida.

Certifique-se que irá mesmo participar antes de formalizar sua inscrição, pois após a realização da mesma, a sua participação estará automaticamente confirmada.

Política de Desistência:

- até 30 dias antes do evento: ressarcimento de 50% do valor da inscrição;  
- menos de 20 dias, sem ressarcimento.

Obs.: O ressarcimento será realizado mediante créditos para utilização em outros eventos da APEPREV.

PARA EFETUAR A INSCRIÇÃO, o interessado deve, primeiro, informar no campo abaixo o número do CNPJ em que tenha vínculo funcional e que será responsável pelo pagamento da inscrição, e em seguida clicar em "Avançar". Em caso de dúvidas, clique AQUI e nos envie uma mensagem.

 CONCORDO COM AS POLÍTICAS DE PRIVACIDADE, INSCRIÇÃO E DESISTÊNCIA

## Dados da Instituição

CNPJ: 30.731.795/0001-79

Razão Social: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Nome Fantasia: PATCPREV

Endereço: RUA TAPAJOS, N° 54

Complemento: SALA 02 - 1º ANDAR

Bairro: CENTRO

CEP: 85.901-045

Cidade: PATO BRANCO

Estado: Paraná

(DDD) Fone: (46) 32256167

(DDD) Fax: ( )

Site: www.patoprev.org

Tipo de Inscrição: RPPS associado e de outros Estados

Quantas pessoas deseja inscrever? 3

Com Hospedagem: Sim

## Hotéis e Acomodações/Diárias

Informe abaixo a quantidade de quartos correspondentes ao número de participantes.  
Valores válidos até 30/06/2023.

Hotel NIKKO - Diárias: 2

Entrada: 20/09/2023 Saída: 22/09/2023

3 Single: R\$156,00 |



Buscar



APEPREV ▾

EVENTOS ▾

NOTÍCIAS

TRANSPARÊNCIA

ATENDIMENTO

FERRAMENTAS COMPREV

ASSOCIADOS ▾

# Sobre a Apeprev

[Início](#) / [Sobre a Apeprev](#)

## Apresentação

A Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV, foi criada em junho de 2002, com intuito educacional, a qual mantém até hoje, fazendo disso sua principal força e característica, preocupando-se principalmente com a formação e capacitação de seus associados, proporcionando às instituições, constante aprimoramento de conhecimento através de atividades de intercâmbio estaduais e nacionais, realizando congressos, workshops, cursos e seminários com o objetivo de discutir e difundir os princípios previdenciários, devido as várias mudanças na Legislação Previdenciária, pois a cada dia que passa surgem inovações, sejam nos aspectos legais, políticos ou econômicos. Desse modo, a participação cada vez mais pró-ativa de todos os envolvidos é fundamental para o crescimento da Associação e dos associados. Temos no estado do Paraná 177 municípios com Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Segundo dados da Secretaria de Previdência - Ministério da Economia, esses municípios juntos superam um patrimônio líquido (PL) acima de R\$ 15 bilhões de reais. A APEPREV atua como representante das instituições de

Buscar



APEPREV ▾

EVENTOS ▾

NOTÍCIAS

TRANSPARÊNCIA

ATENDIMENTO

FERRAMENTAS COMPREV

ASSOCIADOS ▾

regionais, grupos de estudos e debates que favoreçam troca de experiências. A APEPREV tem o prazer em convidar os Regimes Próprios de Previdência Social Municipais do Estado do Paraná para que, através de seus Gestores e Servidores, venham se juntar a nós neste processo democrático de discussão e disseminação de informações, do associativismo como forma de romper barreiras e diminuir distâncias para promover mudanças no atual contexto previdenciário e fazer dos RPPS's paranaenses instituições sólidas e respeitadas

## Missão

Colaborar com os RPPS do Paraná na construção e consolidação da Cultura Previdenciária para ser referência Nacional no estímulo e fortalecimento da previdência funcional.

## Visão

Ser reconhecido como uma instituição de referência no campo previdenciário, pela excelência dos serviços prestados, e na excelência na representação e estímulo dos Regimes Próprios Paranaenses desenvolvendo e aprimorando as políticas previdenciárias com suporte técnico e formação de gestores e colaboradores.

## Valores

Atitude - Eficiência, - Equidade, - Ética e Compromisso -  
Profissionalismo, - Sustentabilidade e Satisfação dos filiados -  
Participação e Cooperação

Buscar



APEPREV ▾

EVENTOS ▾

NOTÍCIAS

TRANSPARÊNCIA

ATENDIMENTO

FERRAMENTAS COMPREV

ASSOCIADOS ▾

intercâmbio estaduais e nacionais, com realizações de congressos, workshops e seminários difundindo os princípios previdenciários, equilíbrio financeiro e Atuarial e Investimentos ajudando no fortalecimento dos RPPS. A inovação deve ser, hoje, parte da cultura, devemos ser estimulados a ter atitudes e pensar de forma inovadora, promovendo assim desde pequenas mudanças a grandes transformações.

Buscar



APEPREV ▾

EVENTOS ▾

NOTÍCIAS

TRANSPARÊNCIA

ATENDIMENTO

FERRAMENTAS COMPREV

ASSOCIADOS ▾

TEL: +55 (41) 98791-4672

E-MAIL: [apeprev@apeprev.com.br](mailto:apeprev@apeprev.com.br)

COPYRIGHT © 2023 APEPREV  
DESENVOLVIDO POR: PRÓ EMPRESA



# DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.763.089/0001-61</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/06/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>APEPREV</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV CANDIDO DE ABREU</b>	NÚMERO <b>660</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ 407 ANDAR 04 COND PALLADION</b> <b>CENTRO CIV</b>
CEP <b>80.530-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO CIVICO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>APEPREV@APEPREV.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(44) 9921-0603</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/06/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2023 às 10:56:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029651925-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.763.089/0001-61**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

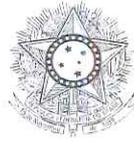
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/07/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS  
MUNICIPAIS - APEPREV (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.763.089/0001-61  
Certidão n°: 23728269/2023  
Expedição: 30/05/2023, às 14:49:16  
Validade: 26/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.763.089/0001-61, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS -  
APEPREV  
CNPJ: 05.763.089/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:51:50 do dia 30/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2023.

Código de controle da certidão: **35D3.A669.C43B.6ED8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO  
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253  
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO  
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
FERNANDA GALLASSINI  
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CIVEL  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

## CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES CÍVEIS (1ª a 5ª Varas da Fazenda) inclusive EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

# ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES DE PREVIDENCIA DO ESTADO E DOS MUNICIPIOS - APEPREV #

CNPJ.05.763.089/0001-61

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 04/04/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 05 de abril de 2023 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
Escrevente Juramentado



Digitally signed  
by JOSE BORGES  
DA CRUZ  
FILHO:31628532  
904  
Date:  
2023.04.05  
11:13:19 BRT

1º

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: LUIZ  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 6A82BC14 \*\*\*

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.763.089/0001-61  
**Razão Social:** ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUN  
**Endereço:** AV JOAO GUALBERTO 623 ED DELTA / ALTO DA GLORIA / CURITIBA / PR / 80030-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/05/2023 a 15/06/2023

**Certificação Número:** 2023051700520336064494

Informação obtida em 01/06/2023 08:50:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.537.616

CNPJ: 05.763.089/0001-61

Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:33 do dia 05/06/2023.

Código de autenticidade da certidão: 393435109AE04D7188A0876D3C32156CA0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 03/09/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES  
PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV**

CPF/CNPJ: **05.763.089/0001-61**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:52:09 do dia 01/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 64NI010623085209

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/06/2023 08:52:53

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS  
MUNICIPAIS - APEPREV  
CNPJ: 05.763.089/0001-61

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

## ESTATUTO SOCIAL



### CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, OBJETIVO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV - é uma entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, de âmbito estadual, apartidária e representativa dos Regimes Próprios de Previdência Estadual e Municipal, que se rege pelo disposto neste Estatuto, nos regulamentos e nas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A APEPREV tem por objetivo promover a interação, o desenvolvimento da capacidade técnico-administrativa contribuindo para o aprimoramento da política de previdência e colaborando para o fortalecimento institucional, bem como representar os interesses das entidades filiadas perante os Poderes Públicos, entidades de classe, prestadores de serviços e o público em geral, oferecer e prestar serviços aos Associados e seus respectivos entes federados.

Art. 3º - A APEPREV tem sua sede e foro em Curitiba – Capital do Estado do Paraná, situada à Avenida Candido de Abreu nº 660 – Sala 407 – Edifício Palladium, Centro Cívico – CEP 80.530-000, Curitiba – Paraná.

*Parágrafo único* – A Associação poderá ter sede administrativa, que será a cidade de domicílio do seu Presidente, ou por ele indicada.

Art. 4º - O prazo de duração da APEPREV é indeterminado.



### CAPÍTULO II

#### PARTICIPANTES, FILIAÇÃO E EXTINÇÃO, DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - Poderão filiar-se à APEPREV as Entidades Previdenciárias representativas dos Regimes Próprios de Previdência do Estado e dos Municípios do Paraná.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As Entidades e pessoas que assinarem a ata da Assembleia Geral de constituição da APEPREV são suas fundadoras dispensadas da formalização de pedido de filiação e só perderão os direitos de associado, mediante solicitação formal ou por meio de inquérito administrativo.

Art. 6º - O pedido de filiação e desfiliação, será formulado oficialmente pelo representante legal das Entidades pleiteantes e será dirigido ao Presidente da APEPREV.

§ 1º - Os pressupostos de admissibilidade de filiação e a perda de filiada dessa condição serão estabelecidos no Regimento interno,

§ 2º - Cada entidade participante indicará um representante legal para integrar a APEPREV.

Art. 7º - São direitos das Entidades filiadas:

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDO**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Maj. Deodoro, 320 - Sala 50  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61



- I. Participar de todas as atividades promovidas pela associação;
- II. participar de Assembleia geral podendo votar e ser votado na forma prevista neste Estatuto;
- III. convocar Assembleia geral por iniciativa de, no mínimo 1/5 (um quinto) do total de filiadas em dia com as suas contribuições mensais, devendo a solicitação ser encaminhada ao Presidente;
- IV. formular ao Presidente ou à Diretoria reclamações de qualquer natureza;
- V. interpor recursos perante a Assembleia Geral em face de atos do Presidente ou da Diretoria contrários às proposições estatutárias;
- VI. utilizar as informações, dados, trabalhos e estudos oferecidos pela APEPREV.

Art. 8º - São deveres das Entidades filiadas:

- I. cumprir as disposições deste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e as decisões da Diretoria;
- II. manter em dia o pagamento das contribuições;

## CAPÍTULO III

### ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 9º - A administração da APEPREV é de competência da Assembleia Geral e da Diretoria e a fiscalização compete ao Conselho Fiscal.

### SEÇÃO I ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10 - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da APEPREV e dela só poderá participar o representante da Entidade filiada e sócios fundadores devidamente credenciados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente poderão votar e concorrer a cargo eletivo o representante da Entidade filiada e sócios fundadores que esteja em dia com as obrigações estatutárias junto a APEPREV e sócios fundadores que estiverem na mesma condição.

Art. 11 - Compete à Assembleia Geral dentre outros:

- I. deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos da Associação;
- II. deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. apreciar e deliberar sobre o relatório anual e a prestação de contas da Diretoria da APEPREV, que deverá estar acompanhado de parecer técnico do Conselho Fiscal;
- IV. reformular ou alterar o presente Estatuto;
- V. definir anualmente o valor das contribuições das entidades filiadas à APEPREV, através de resoluções, nos termos do art. 48 do presente Estatuto;
- VI. aplicar as sanções previstas no regulamento interno da APEPREV aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VII. deliberar sobre a dissolução da APEPREV.
- VIII. exclusão de associado, em caráter de recurso.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 50  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61



Art. 12 - O quórum exigido para a realização da Assembleia Geral, em primeira convocação é de no mínimo 2/3 (dois terços), e em segunda metade mais um das Entidades filiadas em dia com suas contribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO — Caso não haja quórum na segunda convocação, a Assembleia Geral realizar-se-á em terceira chamada, 1 (uma) hora depois, no mesmo local, com qualquer número de filiadas.

Art. 13 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples das filiadas presentes.

Art. 14 - A Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária, reunindo-se:

I - ordinariamente; até o dia 30 de maio de cada ano, para apreciação das contas da Diretoria relativas ao exercício findo; quadrienalmente, para a eleição dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria;

II - extraordinariamente, sempre que for necessário, nos termos deste Estatuto.

Art. 15 — A Assembleia Geral será convocada por Edital publicado no site [www.apeprev.com.br](http://www.apeprev.com.br), correio eletrônico e redes sociais às filiadas, especificando local, horário e a ordem do dia.

§1º - A publicação e a postagem da convocação deverão ser feitas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data designada para a realização da Assembleia Geral Ordinária.  
§ 2º - A convocação para Assembleia Geral Extraordinária será feita com a antecedência de 05 (cinco) dias.

Art. 16 - As eleições para o Conselho Fiscal e Diretoria da APEPREV ocorrerão sempre no período compreendido entre o 60º e o 30º dia anterior ao término da gestão que se encerra, e serão convocados pelo Presidente em exercício ou pelo Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mandato dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria será 4 (quatro) anos, sendo permitida reeleição.

## SEÇÃO II DIRETORIA

Art. 17 - A Diretoria, órgão executivo da Associação é constituída pelos seguintes membros:

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º Secretário;
- V. 1º Tesoureiro;
- VI. 2º Tesoureiro;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDO  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 50  
411-3228-7005 - Curitiba - PR





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61



Art. 18 — Os membros da Diretoria são eleitos em Assembleia Geral através do sistema de chapa.

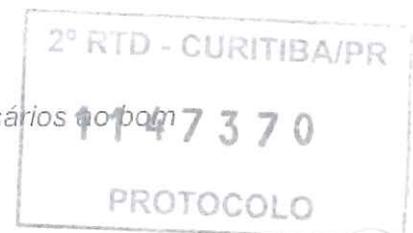
Art. 19 - Compete à Diretoria da APEPREV:

- I. aprovar o Regimento Interno e outros normativos necessários ao funcionamento da APEPREV;
- II. aprovar a estrutura organizacional e o quadro de pessoal da APEPREV;
- III. decidir quanto à previsão orçamentária e o plano de trabalho para o exercício seguinte, proposto pela Diretoria.
- IV. deliberar sobre a contratação de empresa de auditoria
- V. deliberar sobre a fixação do valor da contribuição mensal a ser aprovada pela Assembleia Geral
- VI. apreciar e decidir sobre eventuais recursos interpostos por filiadas em face de proposição de exclusão da filiação da APEPREV
- VII. elaborar a previsão orçamentária e o plano de trabalho para cada exercício;
- VIII. deliberar sobre a proposição de medidas judiciais e adoção de procedimentos extrajudiciais.
- IX. decidir sobre a admissão e demissão de funcionários necessários ao bom funcionamento dos serviços da APEPREV bem como fixar a remuneração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Perderá o mandato o membro da Diretoria que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas sem prévia justificção, que deverá ser acolhida pelo Presidente.

Art. 20 - Compete ao Presidente da APEPREV:

- I. cumprir e fazer cumprir este estatuto e as deliberações da Diretoria;
- II. desenvolver e coordenar as atividades administrativas da APEPREV;
- III. submeter a apreciação do Conselho Fiscal, as contas da Diretoria para posterior encaminhamento a Assembleia Geral;
- IV. representar a APEPREV ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários com poderes especiais;
- V. assinar, juntamente com o Tesoureiro e nos seus impedimentos com o Secretário Geral, contas em estabelecimentos de crédito, assim como balancetes trimestrais, balanço anual e demonstração financeira do exercício findo;
- VI. executar outras atividades que sejam de interesse da APEPREV e das Entidades filiadas;
- VII. nomear procurador para representar a entidade;
- VIII. expedir resoluções, nos termos do presente Estatuto.
- IX. *decidir sobre a admissão e demissão de funcionários, necessários ao bom funcionamento dos serviços da APEPREV;*
- X. *nomear e exonerar Coordenador de Eventos;*
- XI. *nomear e exonerar Coordenadores Regionais;*
- XII. *nomear e exonerar a Assessoria Jurídica;*
- XIII. *designar um Diretor para responder pelas funções de outro, nos impedimentos ou faltas deste;*
- XIV. *escolher e nomear Assessores da Presidência, sem prejuízo de outras funções, essas que serão exercidas gratuitamente por aqueles que nelas forem investidos;*



2º OFÍCIO DISTRIBUIDO:  
Registro de Títulos e Documento  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 506





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61



XV. nomear e exonerar Secretário Executivo;

Art. 21 - Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e em caso de vacância do cargo deste último, assumir a Presidência.

Art. 22 - Ao Secretário compete:

- I. registrar ou fazer registrar este Estatuto e suas alterações;
- II. dirigir os trabalhos da Secretaria ;
- III. providenciar, quando necessário, o expediente das reuniões de Diretoria;
- IV. preparar ou fazer preparar a correspondência e demais documentos oficiais;
- V. lavrar ou fazer lavrar as atas das reuniões da Diretoria;
- VI. providenciar, quando necessário a publicação dos atos emanados dos órgãos da APEPREV.

Parágrafo único: Compete ao 2º Secretário substituir o Secretário em seus impedimentos e em caso de vacância do cargo deste último, assumir a Presidência.

Art. 23 - Compete ao Tesoureiro:

- I. organizar, dirigir e coordenar os trabalhos de tesouraria;
- II. manter sob a sua guarda o numerário da APEPREV;
- III. providenciar o pagamento de despesas autorizadas;
- IV. assinar, juntamente com o Presidente, contas em estabelecimentos de créditos;
- V. subscrever, com o Presidente, balancetes trimestrais, balanço anual, demonstração financeira do exercício findo;
- VI. controlar a escrituração contábil.

Parágrafo único: Compete ao 2º Tesoureiro substituir o Tesoureiro em seus impedimentos e em caso de vacância do cargo deste último, assumir a Presidência.

## SEÇÃO III

### DO CONSELHO FISCAL

Art. 24 - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes eleitos através de chapa, em conjunto com a Diretoria, em Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido dentre os seus membros titulares.

Art. 25 — Compete ao Conselho Fiscal:

- I. fiscalizar a escrituração contábil e a administração patrimonial da APEPREV;
- II. exarar parecer sobre prestação de contas da Diretoria da APEPREV;
- III. manifestar-se sobre assuntos de sua área de competência que forem encaminhados pela Assembleia Geral ou pela Diretoria da APEPREV.

Art. 26 — As convocações para as reuniões do Conselho Fiscal serão feitas por Edital publicado no site [www.apeprev.com.br](http://www.apeprev.com.br), correio eletrônico e redes sociais com 08 (oito) dias de antecedências.

- I. trimestralmente pelo seu presidente, e



2º OFÍCIO DISTRIBUIDO  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
41.3225-3916 - Curitiba - PR





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61



II. extraordinariamente pelo seu presidente ou por 2/3 dos demais membros.

Art. 27 — As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas sem prévia justificção, que deverá ser acolhida pela Presidência do Conselho.

## CAPÍTULO IV

### ELEIÇÕES

Art. 28 - As eleições para renovação dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria serão realizadas de 04 (quatro em quatro) anos, durante o mês de setembro, em Assembleia Geral Ordinária, pelo voto direto e secreto, considerando-se eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

### SEÇÃO I

#### ELEIÇÃO DOS MEMBROS

Art. 29 As eleições de que trata o artigo anterior serão realizadas em conformidade com o descrito no art. 18 e o art. 24.

Art. 30 - Será constituída uma comissão organizadora das eleições a ser disciplinada através de Resolução;

### SEÇÃO II

#### ELEITOR

Art. 31 - E eleitor um representante da entidade filiada e os sócios fundadores que na data da eleição estiverem em dia e em pleno gozo dos direitos sociais conferidos no Estatuto.

### SEÇÃO III

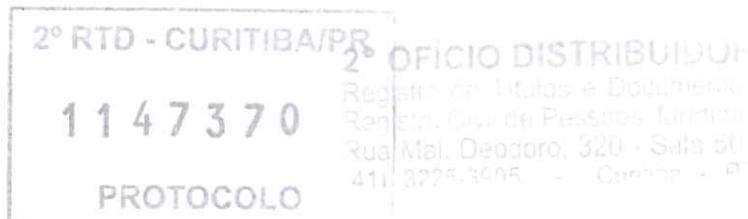
#### CANDIDATURAS INELEGIBILIDADES E INVESTIDURA

Art. 32 - Poderá ser candidato todo representante de Entidade filiada e sócio fundador que, na data da realização da eleição em primeiro escrutínio, atender ao que proclama o artigo anterior, devidamente identificado e credenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO — Somente será permitida candidatura em uma única chapa.

Art. 33 - Serão inelegíveis, vedada a permanência no exercício de cargo eletivo, todo representante da Entidade filiada que:

- I. não poderão candidatar-se aos cargos de membros da Diretoria Executiva da APEPREV aqueles que tiveram suas contas reprovadas relativas ao exercício de cargos na APEPREV;





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61



- II. tiver faltado a 3 (três) Assembleias consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, sem justificativas;
- III. tiver sido condenado por crime doloso enquanto persistir o efeito da pena, desde que transitada em julgado a sentença condenatória;

## SEÇÃO IV

### CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art 34 - As eleições serão convocadas por Edital publicado no site [www.apeprev.com.br](http://www.apeprev.com.br), correio eletrônico e redes sociais às filiadas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias e mínima de 30 (trinta) dias que antecederem o mês de setembro.

§ 1º - O Edital de Convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente:

1. data, horário e local de votação;
2. prazo para registro de chapas e candidaturas individuais;
3. horário de funcionamento da secretaria;
4. datas, horários, locais das segunda e terceira convocação caso não atingido o quórum na primeira e segunda, bem como a nova eleição em caso de empate entre as chapas mais votadas;

## CAPITULO V

### EXERCICIO FINANCEIRO

Art. 35 - O exercício financeiro da APEPREV coincide com o ano civil.

Art. 36- São fontes de recursos da APEPREV

I - Contribuições recebidas de filiadas;

II - Doações, legados, auxílios e subvenções de entidades públicas ou privadas;

III - Rendimento das aplicações do patrimônio;

IV - Receitas advindas de seminários, congressos, simpósios ou outros eventos;

V - Outras receitas.

Art. 37 - A Diretoria da APEPREV deverá elaborar balancetes trimestrais, balanço anual, assim como demonstração patrimonial e financeira do exercício findo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os documentos indicados no capítulo deverão ser enviados às Entidades filiadas.

## CAPÍTULO VI

### PATRIMÔNIO

Art. 38 - O patrimônio da APEPREV será constituído pelos bens a ela incorporados, proibida a sua utilização em qualquer tipo de garantia ou aval, bem como sua utilização para fins não previstos no Estatuto.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 501  
(41) 3295-3905 - Curitiba - PR





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05 763 089/0001-61



**PARÁGRAFO ÚNICO** - Havendo superávit na apuração dos resultados, será o mesmo incorporado ao patrimônio da APEPREV, não havendo sob qualquer hipótese ou pretexto, distribuição de lucros entre os membros da Diretoria, dos Conselhos ou qualquer Entidade filiadas.

Art. 39 - Nenhum bem pertencente à APEPREV poderá ser alienado sem a prévia e expressa autorização da Assembleia Geral.

Art. 40 - Os bens particulares dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Entidades filiadas não respondem pelas obrigações da APEPREV.

## CAPÍTULO VII

### DISPOSICÓES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41 - O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal são de caráter institucional, caso no decorrer do mandato perder a condição de Gestor ou Dirigente de unidade Gestora de RPPS, poderá cumprir integralmente seu mandato, com exceção que o mesmo se desligue do RPPS.

Art. 42 - A dissolução da APEPREV somente poderá ser efetuada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, aprovada por no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados aptos a votar, conforme o inciso VII do art. 11.

Art. 43 - No caso de deliberação pela extinção da Associação, em Assembleia Geral Extraordinária, o seu patrimônio, saldados todos os seus compromissos, será rateado entre as entidades filiadas proporcionalmente ao montante de suas contribuições.

Art. 44 - (revogado)

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As propostas de alterações do Estatuto serão de iniciativa de qualquer Entidade filiada, devendo ser encaminhadas ao Presidente da APEPREV, o qual ouvirá a Diretoria.

Art. 45 - Os cargos de membros do Conselho Fiscal e da Diretoria são de exercício gratuito.

Art. 46 - As entidades filiadas a APEPREV não respondem ativa, passiva ou subsidiariamente pelos atos praticados ou pelas obrigações desta Associação.

Art. 47 - Os membros do Conselho Fiscal, bem como da Diretoria da APEPREV não são responsáveis pelas obrigações contraídas em virtude de ato de gestão, mas responderão civil e criminalmente pelos prejuízos que causarem quando procederem

- I. com culpa ou dolo, embora de suas atribuições ou poderes
- II. com violação da Lei, deste Estatuto ou do Regimento Interno.

Art. 48 - As Entidades filiadas à APEPREV pagarão contribuição anual, que será considerado o período adimplência de 01 de março a 28 de fevereiro do ano vindouro, independente do mês de filiação ou pagamento das parcelas, que será fixada anualmente



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 501  
(41) 3275-2205 - Curitiba - PR





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

em Resolução e deverá observar o número de beneficiários do RPPS, incluindo servidores ativos, aposentados e pensionistas.

§ 1 - Fica estabelecido piso mínimo anual de R\$ 700,00 (Setecentos reais) e o teto de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

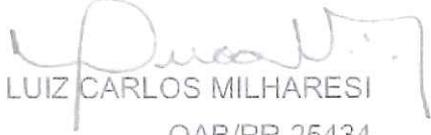
§ 2 – Fica estabelecido a data de 01 de março para vencimento da anuidade.

§ 3 – Fica estabelecido multa de 1% (um por cento) por mês de atraso referente a anuidade.

Art. 49 - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Curitiba, 08 de junho de 2021

  
MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO  
Presidente

  
LUIZ CARLOS MILHARES  
OAB/PR 25434



PROTOCOLO Nº 1.147.370  
AVERBADO AO REGISTRO Nº 9.886  
DISTRIBUIÇÃO Nº 11700003758  
Curitiba-PR, 08 de julho de 2021

Francisco Cesar Cecilio  
Escrivente

Emolumentos: R\$21,70 (VRC-100,00)-Funrejus: R\$9,04, ISS:  
R\$0,87, FUNDEP: R\$1,09, Funarpen : R\$1,32

Selo: 1813076PJAA0000000116621B



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
41) 3225-8905 - Curitiba - PR





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV, REALIZADA NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2022 NAS DEPENDÊNCIAS DO RESTAURANTE MADALOSSO, NA CIDADE DE CURITIBA/PR

Aos vinte e três (23) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), reuniram-se os associados da APEPREV conforme Edital de Convocação publicado no site da APEPREV em data de quinze (15) de agosto de 2022, com primeira chamada às 13:00 horas sem o comparecimento legal de 2/3 dos associados, às 13:30 horas foi feita a segunda chamada e a terceira chamada às 14:00 horas realizando a reunião contando com a presença dos seguintes associados, representantes dos RPPS's de seus municípios, conforme lista de presença anexa. Após abertura o Presidente Marcio Oliveira Apolinário pediu uma oração em agradecimento ao encerramento do 20º congresso, agradeceu a presença de todos e deixou a palavra livre, onde todos os presentes da diretoria manifestaram aprovação e elogios ao presidente e à organização do evento encerrado a pouco, principalmente à sra Silvana por sua competência e dedicação. Passando a discussão da pauta da convocação: 1 – "Apreciação das contas da Diretoria", o presidente leu o parecer enviado pelo conselho fiscal, que não estava presente, mas encaminhou o mesmo, onde informaram a aprovação da prestação de contas. Após as explicações o Presidente colocou em discussão os pareceres da contas apresentadas pelo Conselho Fiscal referente ao período de julho a dezembro de 2021, não havendo manifestação foi colocado em votação os pareceres de aprovação, os quais foram aprovados por unanimidade, ficando **aprovada por unanimidade**. 2 - .Proposta de alterações no Estatuto da Associação, o presidente e o jurídico da associação explicaram que para ampliar as formas de atendimento e proporcionar aos associados opções de formações de acordo com a nova portaria, colocou em votação a alteração no objeto social da entidade, a possibilidade de filiação de municípios de outros estados (sem direito a voto ou a ser votado em assembleias), a inclusão de diárias para membros da diretoria, quando representando a associação em eventos, a título de ajuda de custo, ficando a redação dos artigos da seguinte forma:

*"Art. 1º A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV - é uma entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, e com fins não econômicos, de caráter social, cultural e educacional, sem finalidades políticas ou religiosas, de âmbito estadual e nacional, representativa dos Regimes Próprios de Previdência Estaduais e Municipais, que se rege pelo disposto neste Estatuto, nos regulamentos e nas disposições legais aplicáveis.*

*Parágrafo único:- Vedado o desenvolvimento de ações de índole político-partidária ou eleitoral.*

*Art. 2º - A APEPREV tem sua sede e foro em Curitiba – Capital do Estado do Paraná, situada à Avenida Candido de Abreu nº 660 – Sala 407 – Edifício Palladiun, Centro Cívico – CEP 80.530-000, Curitiba – Paraná.*





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61



*Parágrafo único – A Associação poderá ter sede administrativa, que será a cidade de seu domicílio do seu Presidente, ou por ele indicada através de resolução ou portaria.*

*Art. 3º - A APEPREV tem por objetivo:*

*I – Congregar as instituições previdenciárias indicadas no art. 1º e defendê-las, reivindicando direitos e prerrogativas, tendo em vista sempre os interesses da comunidade de seus agregados;*

*II – Promover o intercâmbio de conhecimentos de caráter técnico-administrativo e consultivo, no estudo e solução dos problemas, entre as instituições públicas de previdência social, bem como junto as associações congêneres, tanto nacionais, estaduais ou estrangeiras;*

*III – Promover estudos técnicos, a serem encaminhados aos poderes públicos competentes, visando o bem estar dos segurados e dos beneficiários das instituições filiadas;*

*IV – Providenciar, junto aos poderes públicos, a execução de medidas capazes de assegurar o desenvolvimento econômico, administrativo e social das instituições filiadas;*

*V – Difundir os princípios da doutrina previdenciária;*

*VI – Realizar congressos, workshops e encontros nacionais, estaduais e regionais, objetivando o estudo de problemas das instituições filiadas e a adoção das conclusões dele extraídas;*

*VII – Promover o aperfeiçoamento e a padronização de técnicas dos sistemas de previdência, desenvolvidas pelos associados;*

*VIII – Executar e encaminhar as decisões dos congressos nacionais, workshops e encontros regionais, a dotando as medidas indispensáveis à implementação de suas conclusões;*

*IX – Elaborar, coordenar, executar e apoiar projetos de pesquisas, ensino, capacitação de servidores e de desenvolvimento institucional;*

*X – Promover cursos, seminários, workshops, congressos, palestras e outras atividades correlatas, na área da previdência social;*

*XI – Firmar convênios ou contratos com outras instituições ou órgãos públicos ou privados com objetivo de atender aos seus associados nas questões de previdência social;*

*XII – Cooperar, prestando direta ou indiretamente assessoria, orientação, consultoria técnica administrativa, jurídica na área, visando obtenção, manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária, inclusive dando treinamentos visando o aperfeiçoamento, qualificação e capacitação dos servidores dos associados;*





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61



XIII – integrar como representante dos Associados os diversos órgãos colegiados, confederações e conselhos no âmbito estadual e federal, grupos de trabalho e de estudos junto aos Poderes e entidades privadas;

XIV – Servir de órgão de representação extrajudicial dos Associados perante a União, Estados, Tribunais de Contas e o Ministério Público em assuntos de interesse comum das entidades associadas;

*Parágrafo único.* Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na lei para consecução das finalidades, podendo, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de : execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos ou outro instrumentos jurídicos; doação de recursos materiais e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 5º Poderão filiar-se à APEPREV as Entidades Previdenciárias representativas dos Regimes Próprios de Previdência dos Estados e dos Municípios da Federação.

*Parágrafo Único.* Aos representantes dos Municípios e Estados da Federação associados, é garantido todos os benefícios oferecidos pela APEPREV com exceção ao direito de votos e composição de qualquer cargo de Diretoria, ficando exclusivamente os cargos de Diretores, Coordenadores ou qualquer outro cargo eletivo ou de livre nomeação e exoneração ao encargo do Presidente restrito aos representantes associados do Estado e Municípios do Paraná.

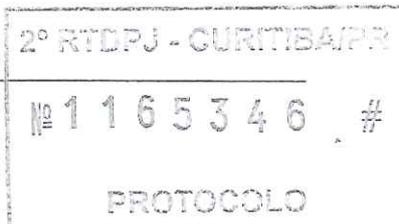
Art. 45 - Os cargos de membros do Conselho Fiscal e da Diretoria são de exercício gratuito.

*PARAGRAFO ÚNICO:* Aos membros da Diretoria que em viagem a serviço da APEPREV, além do reembolso de suas despesas contara com uma ajuda de custo no valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional vigente.”

Todas as alterações propostas forma aprovadas por UNANIMIDADE. Não havendo mais nada a tratar o Presidente deu por encerrada a reunião e eu Sheila Cristina da Silva, lavrei presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelo Presidente .

Marcio Oliveira Apolinário (Presidente)

Sheila Cristina da Silva (Secretária)





ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - Curitiba – Paraná  
23 DE SETEMBRO DE 2022

LISTA DE PRESENÇA



NOME	CPF	RPPS	ASSINATURA
ALEXANDRO DE MARQUE	9685600894	MEIANEIRA	<i>[Signature]</i>
Carolina Soares Amboni	965.634.839-68	Marinópolis	<i>[Signature]</i>
Edilson R. M. Soares	561537169-20	Boanda	<i>[Signature]</i>
Mary Stela de Souza Bergamini	046851009-90	Campo do Tenente	<i>[Signature]</i>
Bárbara de Andrade Melo	10.24397719.00	Statuba	<i>[Signature]</i>
Marcus Mendes Gomes	763456379-04	ATALAIA	<i>[Signature]</i>
Maria Silvana Barbosa Lago	639.303.269-20	Marinópolis	<i>[Signature]</i>
Mary Maio Pellin	844.848.299-91	Mary Maio Pellin	<i>[Signature]</i>
Manoel D. Abolinava	194.24217889	JUSSARA	<i>[Signature]</i>
Luiz Carlos Milhous	574.014.549-04	Manturo	<i>[Signature]</i>
Andréa Cristina de Faria	83624417953	JANÁRIA DO SOL	<i>[Signature]</i>
Edson Roberto Rodrigues Milhous	05829773988	SÃO PEDRO DO PARANÁ	<i>[Signature]</i>
Almir Constante Trüb	51769565949	Unmuama	<i>[Signature]</i>
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: auto;"> <p>2º RTDPJ - CURITIBA/PR</p> <p>№ 1 1 6 5 3 4 6 #</p> <p>PROTOCOLO</p> </div>			





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios



CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV, REALIZADA NO DIA 08 DE JUNHO DE 2021 NA PLATAFORMA ONLINE GOOGLE MEET Aos oito (08) dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (2021), reuniram-se os associados da APEPREV conforme Edital de Convocação publicado via eletrônico por e-mail e enviado ao grupo de WhatsApp da APEPREV em data de 26 de maio de 2021, com primeira chamada as 8:30 horas sem o comparecimento legal de 2/3 dos associados, as 9:00 horas foi feita a segunda chamada e a terceira chamada às 9:30 horas realizando a reunião contando com a presença dos seguintes associados, representantes dos RPPS's de seus municípios: Márcio Oliveira Apolinário de Jussara, Mary Stela da Silva Bogarim de Campo Tenete, Marcelo Penha Góis de Altamira do Paraná, Rosely Navarro Rodrigues de Paranavaí, Cinthia Soares Amboni de Maringá, Edirlene Rodrigues Milharesi de Loanda, Silvane Bottega de Campo Mourão, Marcus Evandro Giarola de Atalaia, Sheila Cristina da Silva de Jandaia do Sul, Roseli Fabris Dalla Costa de Toledo, Miriam Ferreira de Almeida de Guaraniaçu, Adelaide da Cruz de Querência do Norte, Everton Luiz Nobile de Ibaiti, Alisson Rodrigo de Oliveira de Imbituva, Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira de Sarandi, Patricia Schedolsky Molenda de São Mateus do Sul, Ivan Carlos Cunha Fernandes de Ângulo, Sonia Cristani de Nova Prata do Iguçu, Ademilson Candido da Silva de Pato Branco, Luiz Claudio Leonel de Pinhais, Marilda da Silva Barbosa de Reserva do Iguçu, Marcia Regina de Campos de Turvo, Alexandro de Marque de Medianeira, Andreia Cristina da Silva de Cambé, Adriana Maia Albini de Paranaguá, Adriana Aparecida Tajes de União da Vitória, Maria Silvana Busato de Almirante Tamandaré, Regina Baloneker dos Santos de Terra Roxa, Andreia Carla Guesso Minelli de Ourizona, Everson Farias Batista de Tunas do Paraná. Após abertura o Presidente Marcio agradeceu a presença de todos e passou para discussão da pauta da convocação: 1 – "Alteração do Art.3º do Estatuto Social", o presidente informou aos presentes que devido à mudança de endereço da sede, que foi para um local com aluguel mais acessível e central da cidade, será necessário alterar o artigo terceiro onde consta o endereço da sede que passará a ter a seguinte redação: **Art. 3º - A APEPREV tem sua sede e foro em Curitiba – Capital do Estado do Paraná, situada à Avenida Candido de Abreu nº 660 – Sala 407 – Edifício Palladiun, Centro Cívico – CEP 80.530-000, Curitiba – Paraná.** Após discutido foi aprovado por unanimidade dos presentes. Não havendo mais nada a tratar o Presidente deu por encerrada a reunião e nada mais havendo, eu Sheila Cristina da Silva, lavei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelo Presidente .

Marcio Oliveira Apolinário (Presidente)

Sheila Cristina da Silva (Secretária)



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



 **2º REGISTRO DE TÍTULOS**  
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO  
OFICIAL DE REGISTRO  
RUA MONSENHOR CELSO, 211 | 8º ANDAR,  
CEP 80010-500 | CURITIBA | PR  
41 3023 2444 | 41 99575 2444

 PROTOCOLO Nº 1.147.369  
AVERBADO AO REGISTRO Nº 9.886  
DISTRIBUIÇÃO Nº 117000003757  
Curitiba-PR, 08 de julho de 2021

**Francisco Cesar Cecilio**  
Escrevente

Emolumentos: R\$21,70 (VRC 100,00) Funrejus: R\$9,04, ISS:  
R\$0,87, FUNDEP: R\$1,09, Funarpen : R\$1,32

Selo: 1813076PJAA0000000116521D





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS DE IDADE

Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV, inscrita no CNPJ sob nº 05.763.089/0001-61, por intermédio de seu representante legal, Sr. Márcio Oliveira Apolinário, portador da Carteira de Identidade nº 3.960.882-0 Órgão expedidor SSP/PR e do C.P.F nº 194.242.178-89;

**DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Curitiba, 27 de março de 2023.

**Márcio Oliveira Apolinário**  
Diretor Presidente



---

Presidente: Márcio Oliveira Apolinário – Tesoureira: Mary Stela da Silva Bogarin – Secretária: Luciane Dias  
Gonçalves

(44) 99921.0603

(41) 98429.6018

(42) 99903.4533

Av. Presidente Kennedy, 2999 - Sala 04 - Água Verde – (41) 98791-4671 – e-mail: [apeprev@apeprev.com.br](mailto:apeprev@apeprev.com.br)

CEP 80610-010 - Curitiba - Paraná



# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, estabelecida na Av. Cândido de Abreu, 660 – sala 7 – Centro Cívico – Curitiba Pr – CEP: 80560-010, CNPJ nº 05.763.089/0001-61, por seu representante legal abaixo firmado, declara que é legítima titular dos direitos sobre a organização e realização do **21º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO APEPREV**, evento este único e exclusivo quanto a sua programação científica, que realizar-se-á nos dias **20 à 22 de setembro de 2023**, no Restaurante e Centro de Eventos Madalosso em Curitiba/PR.

Curitiba, 05 de junho de 2023.

**MÁRCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO**  
PRESIDENTE



# MINUTAS





**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 23/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023, DE XX DE JUNHO DE 2023**

**OBJETO:** Inscrição dos servidores Adriano Giovani Pagnoncelli, Carlos Henrique Galvan Gnoatto, Cássio Aurélio Teixeira, Eliane Del Sent Catani, Gean Geronimo Dranka, Luan Leonardo Botura, Mara Regina de Moraes e Valesca Maria de Souza no 21º Congresso Previdenciário da APEPREV, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22/09/2023, de forma presencial, em Curitiba – PR. O curso supracitado será promovido pela APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios, CNPJ: 05.763.089/0001-61.

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES  
PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS – APEPREV  
CNPJ nº 05.763.089/0001-61**

Em atendimento a requisição, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, apresentamos as justificativas para o enquadramento da presente contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação.

CONSIDERANDO o caput e o inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

CONSIDERANDO o inciso VI do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

[...]

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento continuado de pessoal, para que se possa prestar um trabalho de qualidade visando o bem público e as atividades da autarquia;



Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos Municipais de Pato Branco



CONSIDERANDO que o instituto precisa capacitar os servidores, visando uma correta interpretação das normas vigentes e aprimoração do conhecimento sobre o tema;

CONSIDERANDO que a inscrição no evento é aberta, que o valor cobrado é amplamente divulgado e que, por óbvio, é o mesmo para todos os inscritos de categoria “associados” e o mesmo para os de categoria “não associados”, o que justifica que este é o preço praticado pela CONTRATADA no mercado; e

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios e normas legais, justifica-se a presente inexigibilidade.

CONSIDERANDO que há dotação orçamentária disponível.

## 1. DAS PARTES

- 1.1. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, 64, Bairro Centro, CEP 85.501-045, Município de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 1.2. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, de âmbito estadual, apartidária e representativa dos Regimes Próprios de Previdência Estadual e Municipal, inscrita no CNPJ nº 05.763.089/0001-61, estabelecida na Avenida Cândido Abreu, nº 660 – Sala 407 – Edifício Palladiun, Centro Cívico, CEP 80.530-000, em Curitiba – PR.

## 2. DO OBJETO

- 2.1 Inscrição dos servidores Adriano Giovanni Pagnoncelli, Carlos Henrique Galvan Gnoatto, Cássio Aurélio Teixeira, Eliane Del Sent Catani, Gean Geronimo Dranka, Luan Leonardo Botura, Mara Regina de Moraes e Valesca Maria de Souza no 21º Congresso Previdenciário da APEPREV, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22/09/2023, de forma presencial, em Curitiba – PR. O curso supracitado será promovido pela APEPREV – Associação

Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos Municipais de Pato Branco

Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios,  
CNPJ: 05.763.089/0001-61.

### 3. DO VALOR

- 3.1. O valor total para a prestação do serviço descrito no objeto será de R\$ 9.496,00 (nove mil quatrocentos e noventa e seis reais), que corresponde ao valor de 08 (oito) inscrições, sendo o valor de R\$ 1.187,00 (um mil cento e oitenta e sete reais) para cada inscrição na categoria de “associado”.

### 4. DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento referente a este objeto será efetuado em parcela única, por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA, até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica ou recibo.
- 4.2. A Contratada deverá manter as condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista exigidas, condição indispensável para o pagamento.

### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os recursos destinados ao custeio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 18.01 PATOPREV 092720059 Previdência Social 2359000 Manter a sede do “Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.3.90.39.22.00.00 – Exposições, Congressos e Conferências.

### 6. DO CONTRATO

- 6.1. Consoante art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho.

Pato Branco, xx de junho de 2023.

**Ademilson Cândido Silva**

*Diretor Presidente*

*Patoprev*

## À Comissão de Licitação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV

### PARECER JURÍDICO

À apreciação referente Processo Licitatório nº 23/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023, inerente à inscrição dos servidores: Adriano Giovani Pagnoncelli, Carlos Henrique Galvan Gnoatto, Cássio Aurélio Teixeira, Eliane Del Sent Catani, Gean Geronimo Dranka, Luan Leonardo Botura, Mara Regina de Moraes e Valesca Maria de Souza no 21º Congresso Previdenciário da APEPREV, a ser realizado na cidade de Curitiba/Pr, nas datas de 20, 21 e 22/09/2023.

Consta a justificativa da contratação, a qual demonstra se tratar de situação amparada pelo que dispõe o inciso VI do artigo 13 e o inciso II, do artigo 25 da Lei no 8.666/93.

Consta no Processo de Inexigibilidade de Licitação, demonstração do: objeto, da proposta, do executor, da razão da escolha, do valor, da regularidade fiscal, indicação dos recursos e termo de ratificação assinado pelo Presidente do Instituto (PATOPREV).

Consta informação da quanto a existência de recursos orçamentários na fonte Recursos do Tesouro – Descentralizados na Categoria Funcional Programática 3.3.90.39.22 – Exposições, Congressos e Conferências.

Consta deferimento do Sr. Presidente do PATOPREV para a contratação do objeto.

Juntou-se comprovante de Inscrição Cadastral da Pessoa Jurídica CNPJ 05.763.089/0001-61 – ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAIS - APEPREV, além das certidões de regularidade de referida empresa, tais como: União, Estado e Municipal, FGTS, Trabalhista, dentre outras.

Ficou demonstrado e comprovado no processo administrativo licitatório a inexigibilidade da licitação devido à inviabilidade de competição, preenchendo assim os requisitos constantes no artigo 25, inciso II, da Lei no 8.666/93.



As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 8.666/1993.

Excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei n.º 8.666/93, autorizando à Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.

Da análise da documentação apresentada, tem-se que a inexigibilidade de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, conforme dispõe o inciso VI do artigo 13, e o inciso II, do artigo 25 da Lei n.º 8.666/93.

Isto posto, este Procurador entende não haver óbice à inexigibilidade de licitação no presente caso, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos.

É O PARECER, salvo melhor juízo.

Pato Branco, 13 de junho de 2023.

**Vanderlei Ribeiro da Silva**  
**Procurador - Portaria n.º 02/2023**  
**OAB/PR 62.881**



**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 23/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023, DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**OBJETO:** Inscrição dos servidores Adriano Giovani Pagnoncelli, Carlos Henrique Galvan Gnoatto, Cássio Aurélio Teixeira, Eliane Del Sent Catani, Gean Geronimo Dranka, Luan Leonardo Botura, Mara Regina de Moraes e Valesca Maria de Souza no 21º Congresso Previdenciário da APEPREV, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22/09/2023, de forma presencial, em Curitiba – PR. O curso supracitado será promovido pela APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios, CNPJ: 05.763.089/0001-61.

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES  
PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS – APEPREV  
CNPJ nº 05.763.089/0001-61**

Em atendimento a requisição, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, apresentamos as justificativas para o enquadramento da presente contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação.

CONSIDERANDO o caput e o inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

CONSIDERANDO o inciso VI do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

[...]

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento continuado de pessoal, para que se possa prestar um trabalho de qualidade visando o bem público e as atividades da autarquia;



CONSIDERANDO que o instituto precisa capacitar os servidores, visando uma correta interpretação das normas vigentes e aprimoração do conhecimento sobre o tema;

CONSIDERANDO que a inscrição no evento é aberta, que o valor cobrado é amplamente divulgado e que, por óbvio, é o mesmo para todos os inscritos de categoria “associados” e o mesmo para os de categoria “não associados”, o que justifica que este é o preço praticado pela CONTRATADA no mercado; e

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios e normas legais, justifica-se a presente inexigibilidade.

CONSIDERANDO que há dotação orçamentária disponível.

## 1. DAS PARTES

- 1.1. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, 64, Bairro Centro, CEP 85.501-045, Município de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 1.2. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, de âmbito estadual, apartidária e representativa dos Regimes Próprios de Previdência Estadual e Municipal, inscrita no CNPJ nº 05.763.089/0001-61, estabelecida na Avenida Cândido Abreu, nº 660 – Sala 407 – Edifício Palladiun, Centro Cívico, CEP 80.530-000, em Curitiba – PR.

## 2. DO OBJETO

- 2.1 Inscrição dos servidores Adriano Giovani Pagnoncelli, Carlos Henrique Galvan Gnoatto, Cássio Aurélio Teixeira, Eliane Del Sent Catani, Gean Geronimo Dranka, Luan Leonardo Botura, Mara Regina de Moraes e Valesca Maria de Souza no 21º Congresso Previdenciário da APEPREV, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22/09/2023, de forma presencial, em Curitiba – PR. O curso supracitado será promovido pela APEPREV – Associação

Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios,  
CNPJ: 05.763.089/0001-61.

### 3. DO VALOR

- 3.1. O valor total para a prestação do serviço descrito no objeto será de R\$ 9.496,00 (nove mil quatrocentos e noventa e seis reais), que corresponde ao valor de 08 (oito) inscrições, sendo o valor de R\$ 1.187,00 (um mil cento e oitenta e sete reais) para cada inscrição na categoria de “associado”.

### 4. DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento referente a este objeto será efetuado em parcela única, por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA, até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica ou recibo.
- 4.2. A Contratada deverá manter as condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista exigidas, condição indispensável para o pagamento.

### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os recursos destinados ao custeio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 18.01 PATOPREV 092720059 Previdência Social 2359000 Manter a sede do “Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.3.90.39.22.00.00 – Exposições, Congressos e Conferências.

### 6. DO CONTRATO

- 6.1. Consoante art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho.

Pato Branco, 13 de junho de 2023.

**Ademilson Cândido Silva**  
Diretor Presidente  
Patoprev



**DESPACHO DA DIRETORIA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023**

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo de Contratação nº 23/2023, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 05/2023, de 13 de junho de 2023, cujo **objeto é:** Inscrição dos servidores Adriano Giovani Pagnoncelli, Carlos Henrique Galvan Gnoatto, Cássio Aurélio Teixeira, Eliane Del Sent Catani, Gean Geronimo Dranka, Luan Leonardo Botura, Mara Regina de Moraes e Valesca Maria de Souza no 21º Congresso Previdenciário da APEPREV, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22/09/2023, de forma presencial, em Curitiba – PR. O curso supracitado será promovido pela APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios, CNPJ: 05.763.089/0001-61. **Empresa:** ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS – APEPREV, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, de âmbito estadual, apartidária e representativa dos Regimes Próprios de Previdência Estadual e Municipal, inscrita no CNPJ nº 05.763.089/0001-61, no **valor total** de R\$ 9.496,00 (nove mil quatrocentos e noventa e seis reais). **Dotação:** 3.3.90.39.22.00.00 – Exposições, Congressos e Conferências.

Determino a publicação deste termo de ratificação de inexigibilidade de licitação e autorizo a substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho.

Pato Branco, 13 de junho de 2023.

**Ademilson Cândido Silva**  
*Diretor Presidente*  
*Patoprev*



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV  
DESPACHO DA DIRETORIA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo de Contratação nº 23/2023, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 05/2023, de 13 de junho de 2023, cujo **objeto é:** Inscrição dos servidores Adriano Giovani Pagnoncelli, Carlos Henrique Galvan Gnoatto, Cássio Aurélio Teixeira, Eliane Del Sent Catani, Gean Geronimo Dranka, Luan Leonardo Botura, Mara Regina de Moraes e Valesca Maria de Souza no 21º Congresso Previdenciário da APEPREV, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22/09/2023, de forma presencial, em Curitiba – PR. O curso supracitado será promovido pela APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios, CNPJ: 05.763.089/0001-61. **Empresa:** ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS – APEPREV, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, de âmbito estadual, apartidária e representativa dos Regimes Próprios de Previdência Estadual e Municipal, inscrita no CNPJ nº 05.763.089/0001-61, no **valor total** de R\$ 9.496,00 (nove mil quatrocentos e noventa e seis reais). **Dotação:** 3.3.90.39.22.00.00 – Exposições, Congressos e Conferências.

Determino a publicação deste termo de ratificação de inexigibilidade de licitação e autorizo a substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho.

Pato Branco, 13 de junho de 2023.

**ADEMILSON CÂNDIDO SILVA**

Diretor Presidente  
Patoprev

**Publicado por:**

Luan Leonardo Botura  
**Código Identificador:**34118A40

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/06/2023. Edição 2792

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>




[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO F		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	5		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Inscrição dos servidores Adriano Giovanni Pagnoncelli, Carlos Henrique Galvan Gnoatto, Cássio Aurélio Teixeira, Eliane Del Sent Catani, Gean Geronimo Dranka, Luan Leonardo Botura, Mara Regina de Moraes e Valesca Maria de Souza no 21º Congresso Previdenciário da APEPREV, a ser realizado nos dias 20, 21 e		
Dotação Orçamentária*	1801092720059235900033903922		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	9.496,00		
Data Publicação Termo ratificação	14/06/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 6618422906 ([Logout](#))




AtoTeca

[Pesquisa](#) [Sair](#)

## Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

[Versionar](#)

## Informações

Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES  
PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Identificador: 3534204/1

Tipo Documento: Inexigibilidade

Subentidade:

Número: 5

Ano: 2023

Data da Assinatura: 13/06/2023

**Ementa:** Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo de Contratação nº 23/2023, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 05/2023, de 13 de junho de 2023, cujo objeto é: Inscrição dos servidores Adriano Giovani Pagnoncelli, Carlos Henrique Galvan Gnoatto, Cássio Aurelio Teixeira, Eliane Del Sent Catani, Gean Geronimo Dranka, Luan Leonardo Botura, Mara Regina de Moraes e Valesca Maria de Souza no 21º Congresso Previdenciário da APEPREV, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22/09/2023, de forma presencial, em Curitiba – PR. O curso supracitado será promovido pela APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios, CNPJ: 05.763.089/0001-61. Empresa: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS – APEPREV, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, de âmbito estadual, apartidária e representativa dos Regimes Próprios de Previdência Estadual e Municipal, inscrita no CNPJ nº 05.763.089/0001-61, no valor total de R\$ 9.496,00 (nove mil quatrocentos e noventa e seis reais). Dotação: 3.3.90.39.22.00.00 – Exposições, Congressos e Conferências. Determino a publicação deste termo de ratificação de inexigibilidade de licitação e autorizo a substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho.

**Assunto:** Despacho; Ratificação; Inexigibilidade;

## Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
14/6/2023	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	2792	0	<a href="#">Ver Publicação</a>

## Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	Despacho Inex 5-2023 - Apeprev 21º congresso AMP.pdf	

[Voltar](#)

Usuário Logado: LUAN LEONARDO BOTURA

Emitente Logada: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS  
MUNICIPAIS DE PATO BRANCO